



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**PROCEDIMENTO AUXILIAR**

**Processo Administrativo nº 69/2026**

**Processo Digital – PDL nº 32/2026**

<b>OBJETO:</b>	Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrução cultural e desportiva, nas modalidades de ginástica artística, rítmica e acrobática, destinada ao atendimento das atividades da Divisão de Esporte, Lazer e Cultura do Município de Guapirama
<b>INTERESSADO:</b>	Divisão de Esporte, Lazer e Cultura
<b>LOCAL:</b>	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do endereço <a href="https://guapirama.cidade360.cloud/portal-servicos/">https://guapirama.cidade360.cloud/portal-servicos/</a>
<b>PERÍODO:</b>	12 (doze) meses
<b>LIMITE DE CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:</b>	Após o início do credenciamento, e durante o período de 12 meses, será permitido o cadastramento permanente de novos interessados
<b>MODO:</b>	Aberto
<b>PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES:</b>	A partir de 12/06/2026 e ficará permanentemente aberto até 12/06/2027
<b>DATA DA PRIMEIRA ANÁLISE DE INTERESSADOS:</b>	Para a primeira chamada de credenciamento, os interessados poderão apresentar a documentação de habilitação, com vistas ao credenciamento, até o dia <b>25 de junho de 2026</b>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	Horário Oficial de Brasília/DF
<b>CRITÉRIOS:</b>	Sistema de rodízio por pontuação técnica
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b>	Art. 74, IV c/c Art. 79, I, Lei Federal nº 14.133/2021
<b>SITE DE DIVULGAÇÃO:</b>	<a href="http://www.guapirama.pr.gov.br">www.guapirama.pr.gov.br</a> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
<b>ESCLARECIMENTOS:</b>	Para dúvidas e esclarecimentos, os interessados poderão encaminhar suas perguntas para o e-mail <a href="mailto:licitacao@guapirama.pr.gov.br">licitacao@guapirama.pr.gov.br</a> ou entrar em contato pelo telefone (43) 99103-7433
<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:</b>	07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b>	Josiane Nunes Carvalho – Portaria nº 175/2025
-------------------------------	---

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 02 de Março, nº 460, Centro, Guapirama/PR, CEP 86.465-000, telefone (43) 9 9101-3889, inscrita no CNPJ sob n.º 75.443.812/0001-00, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 04/2025**, pelo site <https://guapirama.cidade360.cloud/portal-servicos/>, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme consta do inciso XLIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/21, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Não se tratará do credenciamento de uma modalidade de licitação, **pois não existe concorrência e/ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão credenciadas**. O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Art. 78 da Lei de Licitações e Contratações.

O agente de contratação, designado pela Portaria nº 175/2025, da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, realizará o credenciamento mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos.

O edital completo estará disponível no site oficial do Município, [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br). Para mais informações, os interessados poderão se dirigir à sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 02 de Março, nº 460, Centro, CEP: 46.465-000, ou entrar em contato pelo telefone (43) 99103-7433. Também é possível obter informações pelo e-mail [licitacao@guapirama.pr.gov.br](mailto:licitacao@guapirama.pr.gov.br).

### **1. DO OBJETO**

**1.1. CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA, NAS MODALIDADES DE GINÁSTICA ARTÍSTICA, RÍTMICA E ACROBÁTICA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, em conformidade com o disposto neste Edital.

**1.2.** O presente credenciamento se enquadra na hipótese do artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**1.3.** O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

**1.4.** O credenciamento será realizado sob a modalidade de “**contratação paralela e não excludente**”, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**1.5.** O credenciamento terá **vigência de 12 (doze) meses** a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, perdurando os seus efeitos enquanto houver interesse da Administração Pública.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

**1.5.1.** A qualquer tempo, o edital de chamamento público poderá ser revogado por perda de superveniente interesse público, conforme conveniência e oportunidade da administração.

**1.5.2.** A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram, ressalvado o direito de rescisão previsto em cada instrumento.

## **2. REGÊNCIA LEGAL**

**2.1.** O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/24 e Decreto Municipal nº 2.748/23, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços.

**3.2.** Poderão participar deste credenciamento todas as pessoas jurídicas interessadas, regularmente estabelecidas no País, do ramo de atividade pertinente ao objeto definido no subitem 1.1 deste procedimento auxiliar e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

**3.3.** As especificações quanto ao local da prestação do serviço, valor a ser pago pela Administração e atribuições dos serviços são aquelas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**3.4.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no processo de credenciamento, de mais de uma proposta.

**3.5.** Não poderão participar deste Credenciamento:

**3.5.1.** Que não preencha as demais condições de Credenciamento estipuladas neste Edital.

**3.5.2.** Seja agente público do município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21.

**3.5.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.5.4.** Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21;

**3.5.5.** Possua restrições de licitar e de contratar com o Município de Guapirama;

**3.5.6.** Seja declarado inidôneo em qualquer esfera do governo;

**3.5.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.6.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação no credenciamento.

**3.7.** A participação neste procedimento auxiliar implica o reconhecimento pela requerente do credenciamento de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 2.748/23, que disciplinam o presente credenciamento e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

**3.8.** É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Poder Público.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

**4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do credenciamento, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital.

4.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações mediante a apresentação deverão ser realizados por meio do protocolo online, disponível em [https://guapirama.cidade360.cloud/portal-servicos/#categoria\\_protocolos](https://guapirama.cidade360.cloud/portal-servicos/#categoria_protocolos), seguindo as opções:

4.2.1. **Credenciamento – Pedido de Esclarecimento – Abrir Online Protocolo”. Com a senha de acesso, será liberado o ingresso à área logada. Em seguida, no campo “descrição”, o corpo do texto deverá conter a(s) dúvida(s); o requerimento deverá ser assinado eletronicamente, com a devida identificação do setor responsável pelo recebimento da solicitação.**

4.2.2. **Credenciamento – Pedido de Impugnação conforme Anexo VIII – Abrir Online Protocolo”. Com a senha de acesso, será liberado o ingresso à área logada. Em seguida, o interessado deverá preencher o campo “descrição” com o título “Pedido de Impugnação”, devidamente assinado, anexar o documento em formato pdf e identificar corretamente o setor responsável pelo recebimento da impugnação.**

4.3. A Comissão de Licitação será responsável por analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.4. As decisões e/ou respostas serão enviadas para o e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento ou impugnação.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratações de Licitação nos autos do processo de licitação.

4.7. Não serão conhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos protocolizados por meio diverso do previsto no item 4.2 do edital.

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. Os interessados deverão enviar sua proposta mediante o preenchimento da proposta conforme Anexo III.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto do credenciamento nos seus termos.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6. DA ABERTURA DO CREDENCIAMENTO**

6.1. A abertura do credenciamento dar-se-á mediante protocolo online, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O edital do credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. Após o início do credenciamento, será permitido o cadastramento permanente de novos interessados.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

## 7. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em celebrar Termo de Credenciamento para a execução do objeto fixado no item 1 deste instrumento deverão protocolar, a qualquer tempo, enquanto permanecer vigente o presente edital, requerimento por meio da plataforma online Cidade360.

7.1.1. A Administração não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão de serviços de internet ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

7.2. Os participantes deverão primeiramente se inscrever no site para acesso dentro da opção: Credenciamento – Abrir Online Protocolo. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada.

7.3. Os modelos de formulários para cadastramento estão disponíveis:

7.3.1.1. Nos anexos deste instrumento convocatório, disponíveis no site: [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br);

7.3.1.2. Na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, situada na Rua 2 de Março, 460, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta feira.

7.4. A apresentação do requerimento de credenciamento implica a declaração, pelo interessado, de que conhece e concorda integralmente com os termos deste Edital e de seus anexos, bem como a aceitação tácita de todas as suas cláusulas e das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados poderão inscrever-se a partir da publicação do presente Instrumento.

8.2. Considerando que os serviços objeto deste edital se enquadram como serviços de natureza comum, será adotado o prazo em conformidade com o disposto no artigo 55, inciso II, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. O prazo estipulado visa assegurar a ampla publicidade e a isonomia entre os interessados, permitindo tempo hábil para que os profissionais tomem conhecimento do certame e apresentem suas propostas, sem comprometer a eficiência da contratação nem o calendário de execução das oficinas.

8.3. **Prazo de Inscrição no Credenciamento:**

8.3.1. Os interessados poderão inscrever-se a partir da publicação do presente instrumento através do Protocolo Online fixado no subitem 7.2. deste edital.

**Passo a passo:**

1) Acessar o site da prefeitura municipal e vá em “autoatendimento”



2) Clique no Portal de Serviços



3) Pesquise por Credenciamento



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

- 8.4.** A CREDENCIANTE manterá em vigor este Credenciamento, visando à adesão de novos interessados a compor banco de credenciados, observadas as condições previstas neste Edital.
- 8.5.** Os novos credenciados serão habilitados, ao término do período informado no subitem 8.6 e da prorrogação prevista no subitem 8.7, se for o caso, na medida em que forem apresentando a documentação de habilitação exigida neste Edital, observada a vigência determinada no item 1.5.
- 8.6.** Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO, a qualquer momento a partir da data de 12/06/2026 até 12/06/2027. Até às 09hrs do dia 25/06/2026 serão recebidos os pedidos de inscrição daqueles interessados em participar da classificação inicial.
- 8.7.** Caso não compareça nenhum interessado no presente Credenciamento, o prazo de entrega da documentação será prorrogado até que haja interessado para atender ao objeto deste Credenciamento.
- 8.8.** Transcorrido o prazo do item 8.6, com a prorrogação do item 8.7, se for o caso, novos pedidos de credenciamento, com a respectiva documentação serão aceitos e analisados, na forma deste edital, apenas após a publicação do resultado final da análise dos pedidos anteriormente entregues.
- 8.9.** Cada credenciado receberá um número de protocolo específico individual e assim será identificado para todos os efeitos de classificação e/ou desclassificação e veiculação dos resultados. Esse número de protocolo será de acordo com a ordem de envio do requerimento de inscrição e será de conhecimento do proponente no ato automaticamente.
- 8.10.** O protocolo online deverá ser realizado corretamente, e os documentos anexados sendo legíveis.
- 8.10.1.** Os documentos deverão estar regulares quanto aos prazos de validade neles previsto.
- 8.10.2.** A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital para habilitação, bem como a presença de documentos incompletos ou em desacordo com este Edital acarretará a inabilitação do proponente.

## **9. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

### **9.1. Das Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação**

- 9.1.1.** O interessado em ser credenciado deverá protocolar a documentação, a partir da data de abertura prevista neste edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.
- 9.1.1.1.** Não serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal ou qualquer forma não prevista neste edital.
- 9.1.2.** Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples que poderá ser autenticada por servidor desta entidade.
- 9.1.3.** O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão, contendo todas as declarações constantes neste edital.
- 9.1.4.** O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.1.5.** Todos os documentos expedidos pelo requerente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 9.1.6.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do requerente e, preferencialmente, com o CNPJ e endereço respectivo.
- 9.1.7.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

**9.1.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**9.1.8.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

**9.1.8.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data do protocolo.

**9.1.9.** Se o requerente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.1.10.** Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratações de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**9.1.11.** A Comissão de Contratações de Licitação diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**9.1.12.** É necessário que todos os documentos estejam legíveis e com qualidade de exibição. Documentos que não apresentarem essa exigência serão invalidados implicando na avaliação e seleção do proponente.

**9.1.13.** É de total responsabilidade civil e criminal a organização, apresentação e veracidade dos documentos apresentados neste edital

## **9.2. Dos Documentos exigidos para fins de Habilitação**

**9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, na forma do art. 66 da Lei 14113/2021:

**9.2.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.2.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**9.2.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

**9.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.2.9. Decreto de autorização**, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

**9.2.10.** Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no presente procedimento auxiliar deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 9 deste edital, os seguintes:

a) Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, conforme modelo anexo (Anexo IV), acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

b) Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

**9.2.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.2.12.** Indicação de e-mail para contato e declaração de ciência de que as convocações para assinatura contratual se darão via e-mail.

**9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, na forma art. 68 da Lei 14.133/2021:

**9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**

**9.3.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal** mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/91;

**9.3.3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da empresa, por meio de uma das opções abaixo:

a) Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa e relativa a débitos NÃO inscritos na dívida ativa;

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

c) Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**9.3.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais;

**9.3.5. Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;**

**9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** ou Positiva com Efeitos de Negativa (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);

**9.3.7. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**9.3.7.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

**9.3.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

**9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, na forma do art. 69 da Lei 14.133/2021:

**9.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata** (Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias;

**9.4.1.1.** Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

**9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, na forma do art. 67 da Lei 14.133/2021:

**9.5.1. Capacidade técnico-operacional**

a) Comprovação de capacidade técnico-operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a execução satisfatória de serviços educacionais complementares similares, admitido o somatório que comprove no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo anual estimado do item para o qual o licitante apresentar proposta.

**9.5.1.1.** Documentos hábeis:

a) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Declarações emitidas pelo contratante, certidões de execução contratual ou outros documentos equivalentes;

c) Documentos relativos a contratos em andamento;

d) Documentos comprobatórios referentes à execução pretérita de serviços na condição de subcontratada, consorciada ou integrante de arranjo contratual equivalente;

e) Excepcionalmente, poderão ser admitidos documentos não emitidos diretamente em nome do licitante nos casos de sucessão empresarial, incorporação, fusão ou cisão, desde que devidamente comprovada a transferência do acervo técnico e da capacidade operacional correspondente, nos termos da legislação aplicável.

**9.5.1.2.** Relação dos profissionais que realizará o serviço em nome da proponente, conforme modelo disponibilizado no Anexo IX.

**9.5.1.3. Será vedada a substituição dos profissionais indicados na execução do objeto contratual, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, devidamente fundamentada, e desde que os substitutos possuam qualificação técnica compatível com a exigida no edital, sob pena de responsabilização da contratada.**

**9.5.1.4.** A comprovação de vínculo profissional será feita apenas quando da assinatura do termo de credenciamento, sendo admitida a apresentação de: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste o licitante como contratante; do contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho; ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do referido profissional (Acórdão nº 498/2013 – TCU).

**9.5.2. Capacidade técnico-profissional**

a) Graduação em Educação Física;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

- b) Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF;
- c) Cursos técnicos e afins na modalidade de ginástica;

#### **9.6. DOCUMENTOS DE EXIGÊNCIA LEGAL**

**9.6.1. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos prestadores de serviços expedida pela Justiça Estadual e Federal em razão da atuação direta com crianças, nos termos do art. 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação correlata.**

**9.6.2. Caso o licitante apresente certidão positiva de antecedentes criminais, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis, podendo comprovar:**

- a) Reabilitação judicial;
- b) Extinção da punibilidade;
- c) Ou que a infração não tem relação com o objeto da licitação.

**9.6.3. Comprovação que o licitante possui idoneidade** para contratar com a Administração Pública emitida pelo Portal da Transparência do Governo Federal –

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&&direcao=asc;>

**9.6.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Tribunal de Contas da União, onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA – [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

**9.6.5. Certidão de Inexistência de Impedimentos** junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imobilidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form;](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;)

**9.6.6. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos** do Tribunal de Contas da União (TCU) – <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>

#### **9.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – DECLARAÇÕES**

**9.7.1. Declaração Unificada**, conforme modelo constante do Anexo V.

**9.7.2. Declaração de Informações**, conforme modelo constante do Anexo VI.

**9.7.3. Declaração LGPD**, conforme modelo constante do Anexo VII.

**9.7.4. Declaração Tratamento Diferenciado**, conforme modelo constante do Anexo VIII.

### **10. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Contratações de Licitação, na ordem do número de protocolo, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

**10.2.** A classificação inicial será através de pontuação entre os credenciados e habilitados.

**10.3.** Durante a análise da documentação, a Comissão poderá convocar os interessados para prestar esclarecimentos adicionais ou complementar a documentação, caso desejem.

**10.4.** Fica facultada à Comissão de Contratações de Licitação convocar representantes do departamento envolvido neste edital para auxiliar na avaliação e classificação dos pedidos de credenciamento.

**10.5.** Sob nenhuma hipótese a avaliação das empresas interessadas terá efeito classificatório. A análise terá, apenas, efeito eliminatório, pois nesse procedimento (credenciamento) não pode haver distinção entre as empresas credenciadas conforme decisão do Plenário – TCU (Acórdão 408/2012) e do STJ no REsp 1.747.636-PR (STJ. 1ª Turma. REsp 1.747.636-PR, Rel. Min. Gurgel de Faria,



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

julgado em 03/12/2019 – “O estabelecimento de critérios de classificação para a escolha de licitantes em credenciamento é ilegal”).

**10.6. O resultado dos pedidos de credenciamento se dará em até 2 (dois) dias úteis da apresentação da documentação e será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na forma da lei, em prazo não superior a 3 (três) dias úteis.**

**10.7.** Caso a Comissão de Contratações de Licitação entenda necessário, poderá solicitar esclarecimentos, retificações e/ou complementações da documentação antes da decisão sobre o credenciamento.

**10.7.1.** Para o atendimento das solicitações realizadas nos termos estabelecidos no subitem supra, será fixado prazo de 05 (cinco) dias úteis, enquanto ficará suspenso o prazo estabelecido no subitem 10.6 e, findo o qual, caso não seja atendida a solicitação, a Comissão de Contratações de Licitação emitirá decisão com base nos documentos originariamente apresentados.

**10.8.** Antes de decidir pelo credenciamento, a Comissão de Contratações de Licitação verificará a existência de sanções que impeçam o credenciamento, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**10.8.1.** SICAF;

**10.8.2.** Cadastro do Tribunal de Contas do Paraná – Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar (<https://crecap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

**10.8.3.** Não serão credenciadas as empresas que estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Guapirama e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, identificadas na consulta aos cadastrados supracitados.

**10.8.4.** A consulta será realizada em nome da empresa requerente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.9.** Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Contratações de Licitação considerará o requerente inabilitado, resguardada a hipótese do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

**10.9.1.** Neste caso, o interessado será comunicado, pois o indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

**10.10.** As decisões da Comissão de Contratações de Licitação, serão registradas em atas nas quais deverão constar, obrigatoriamente, as irregularidades que as fundamentaram e caberá recurso conforme item 14.

**10.11.** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem integralmente as exigências deste Edital. Aqueles que não atenderem aos requisitos ou não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária será considerada inabilitados e não credenciados.

**10.12.** É de total responsabilidade do interessado, o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado final.

## **11. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**11.1.** A contratação será realizada de acordo com a ordem de classificação obtida pelos os critérios de pontuação técnica, assegurando a igualdade de tratamento, com objetivo de oportunizar a contratação no sistema de rodízio entre os credenciados.

**11.2.** As contratações obedecerão aos critérios de distribuição da demanda, consoante exigido no Acórdão nº 935/2025 do TCE-PR.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

**11.3.** A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

**11.3.1.** As contratações seguirão a ordem decrescente da classificação dos credenciados, a ser realizada conforme quadro de pontuação do item 12.

**11.3.2.** Caso haja número de credenciados maior que a demanda da Divisão de Esporte, Lazer e Cultura, será obedecida a classificação, conforme quadro de pontuação do item 12 e promovida a rotatividade anual.

**11.3.3.** Em caso de aumento da demanda por parte da Divisão de Esporte, Lazer e Cultura, as contratações adicionais ocorrerão respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos credenciados, conforme estabelecido no resultado final do presente credenciamento.

**11.4.** A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes.

**11.4.1.** A distribuição da demanda poderá, em casos excepcionais, ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público, devendo a autoridade competente motivar a distribuição da demanda de forma não igualitária.

**11.5.** Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Divisão de Esporte, Lazer e Cultura, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

**11.6.** Os credenciados que não forem contratados neste período, ficarão em fila de espera para rotatividade anual, juntamente com inscritos que se credenciarem posteriormente, de acordo a data do seu requerimento.

**11.7.** Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista.

**11.8.** O credenciado poderá ser chamado uma segunda vez para prestação do serviço, desde que todos os demais credenciados que estejam na lista de espera já tenham sido convocados pela Administração.

**11.8.1.** Para as eventuais segundas contratações, serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do credenciado.

**11.9.** O Município poderá, obedecidas às condições previstas no termo de credenciamento e no seu interesse, descredenciar os profissionais a qualquer tempo, caso não houver demanda de atendimento, bem como mediante solicitação do credenciado

**11.10.** É vedada cobrança de qualquer natureza dos alunos/usuários das oficinas ofertadas.

## **12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**12.1.** No processo de credenciamento será observado os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos interessados:

- a) Formação Profissional;
- b) Cursos de aperfeiçoamento e extensão profissional;
- c) Experiência profissional;

**12.2.** A Comissão de Contratações examinará os critérios previstos neste edital, atribuindo a pontuação correspondente a cada item, observados os limites máximos estabelecidos no quadro de pontuação abaixo.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

<b>QUADRO DE PONTUAÇÃO</b>				
<b>Item</b>	<b>Componentes</b>	<b>Critério de Avaliação</b>	<b>Critério de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
A	Formação Acadêmica	Currículo e comprovação da experiência na modalidade	Especialização <i>lato sensu</i> ;	10 Pontos (por título – máximo 2)
B	Formação Acadêmica	Currículo e comprovação da experiência na modalidade	Mestrado ou Doutorado;	20 Pontos (por título – máximo 10)
C	Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionadas com o cargo de inscrição	Certificado e comprovação da experiência na modalidade	Até 100 horas	10 Pontos
			De 150 horas até 300 horas	20 Pontos
			Acima de 300 horas	30 Pontos
D	Participação em competições oficiais, federadas e demais competições	Comprovação de experiência e participação	10 pontos para cada competição (máximo 5 competições)	Até 50 Pontos
E	Experiência profissional	Comprovação por escrito de ações realizadas na área	Até 2 anos	10 Pontos
			De 2 a 5 anos	20 Pontos
			Acima de 5 anos	30 Pontos



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

**12.3.** O Quadro de Pontuação será preenchido individualmente para a modalidade pleiteada pelo interessado, e poderá variar conforme as comprovações apresentadas.

**12.4.** Para efeito de desempate será utilizado os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

**12.4.1.** Participação em competições oficiais;

**12.4.2.** Maior pontuação na análise de experiência profissional;

**12.4.3.** Maior pontuação na categoria Formação Acadêmica;

**12.4.4.** Maior pontuação na categoria cursos de extensão profissional;

**12.4.5.** Persistindo o empate, será realizado sorteio online para definição da ordem classificatória, o qual será gravado e disponibilizado no site oficial do Município.

### **13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**13.1.** Após a análise dos documentos, a Comissão de Licitação publicará a lista geral dos credenciados no prazo previsto no item 10.6 do edital, atualizando-a sempre que novos interessados se credenciarem. A depender do número de pedidos de credenciamento ou de outros fatores supervenientes, esse prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**13.2.** O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito.

**13.3.** Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e por publicação no Diário Oficial do Município. O interessado deverá assinar o termo de credenciamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do credenciamento.

**13.4.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos candidatos, os quais deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital e seus anexos, que ficarão à disposição no site da Prefeitura Municipal de Guapirama, no link <https://www.guapirama.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>.

**13.5.** A lista de interessados habilitados/credenciados, conforme os critérios estabelecidos no edital, será divulgada e mantida atualizada no sítio eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br> e publicada no Diário Oficial do Município de Guapirama.

### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Em face da decisão da Comissão de Contratações de Licitação divulgada nos termos deste Edital caberá um único recurso administrativo, que poderá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de sua publicação e nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**14.1.1.** A interposição dos recursos deverá ser enviada por meio do site <https://guapirama.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/credenciamento-interposicao-de-recursos-1/>, na opção **Credenciamento – Interposição de Recursos conforme Anexo XI – Abrir Online Protocolo**. Com a senha de acesso, será liberado o ingresso à área logada. Em seguida, o interessado deverá preencher o campo “descrição” com o título “Requerimento de Interposição de Recurso”, devidamente assinado, anexar o documento em formato pdf e identificar corretamente o setor responsável pelo recebimento da peça recursal.

**14.2.** O julgamento dos recursos administrativos será realizado pela Comissão de Contratações de Licitação.

**14.3.** O resultado da avaliação dos recursos será publicado no site da Prefeitura Municipal de Guapirama, no link <https://www.guapirama.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>.

**14.4.** Transcorrido o prazo recursal sem apresentação de recursos, ou após julgados os que vierem a ser interpostos, o resultado da habilitação será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

14.5. O recurso não terá efeito suspensivo.

#### **15. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Encerrada a fase de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o agente de contratação emitirá a Certidão de Credenciamento para fins de comprovar que o interessado cumpriu os requisitos previstos no edital e o procedimento auxiliar da licitação (credenciamento) será encaminhado à autoridade superior para proceder com o encerramento do procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **16. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. Os serviços serão prestados nos locais definidos pela Divisão de Esporte, Lazer e Cultura, correndo por conta da contratada as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

#### **17. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

17.1. A contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida Lei.

#### **18. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

18.1. A contratação das pessoas jurídicas dar-se-á em razão da necessidade dos serviços deste Município.

18.2. O termo de credenciamento a ser firmado obedecerá à minuta constante do Anexo XIII deste edital.

18.3. O credenciado convocado para assinar o termo de credenciamento terá o prazo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. O prazo de vigência do termo de credenciamento a ser celebrado em decorrência do credenciamento será até de 12 meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo respeitar a vigência máxima decenal e a rotatividade anual.

18.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

18.6. De forma alguma o termo de credenciamento virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

#### **19. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a soma das horas correspondentes às atividades realizadas para a Divisão Municipal de Esportes, mediante depósito bancário/pix em nome da pessoa jurídica, em até **15 (quinze) dias úteis**, ao mês subsequente trabalhado.

19.2. Os preços dos serviços são aqueles definidos através da estimativa de preço local, descrita no termo de referência deste edital.

19.3. Os serviços serão remunerados efetivamente trabalhados, devidamente apontados pelo Município.

19.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que o credenciado encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

**19.5.** Os valores estarão sujeitos às retenções e incidências de impostos na forma da legislação em vigor.

## **20. DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE**

**20.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta apresentada nesta licitação.

**20.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão credenciante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/21.

**20.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**20.4.** Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

**20.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

**20.6.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada devidamente instruídas que poderá exercer, perante o órgão credenciante, seu direito ao reajuste dos preços do termo de credenciamento até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 16.2.

**20.7.** Caso a contratada não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

## **21. DO DESCREDENCIAMENTO**

**21.1.** O credenciamento não estabelece a obrigação da Administração em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, a qualquer momento, as partes poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**21.2.** O prestador de serviços credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante conforme Anexo XII, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**21.2.1.** O pedido de descredenciamento deverá ser apresentado pelos meios fixados no item 4.2 deste edital.

**21.2.1.1.** O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de eventuais contratos assumidos ou ordens de serviço já expedidas e das responsabilidades a eles atreladas.

**21.3. São razões para descredenciamento da empresa:**

**21.3.1.** O não cumprimento das disposições mencionadas no Termo de Referência ou no edital;

**21.3.1.1.** Será admitido, no máximo, o total de 5 (cinco) faltas injustificadas por parte do credenciado durante a vigência da contratação.

**21.3.2.** Má prestação do serviço;

**21.3.3.** Recusa injustificada em realizar o serviço;

**21.3.4.** Descumprimento das obrigações contratuais;

**21.4.** Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

**21.5.** Nas hipóteses previstas no subitem 21.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma do item 24.

**21.6.** Após a decisão pela autoridade competente, o descredenciamento será comunicado ao interessado e publicado no Diário Oficial do Município.

## **22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**22.1.** A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital será viabilizada por meio de recursos consignados na rubrica orçamentária: **unidade orçamentaria 09.03 – Divisão de Esportes; classificação funcional 2781200152.068000; natureza da despesa 3.3.90.39.05.00; Recursos Livres.**

## **23. DA FISCALIZAÇÃO**

**23.1.** A qualidade dos serviços prestados será atestada pontualmente pela Divisão de Esporte, Lazer e Cultura, sob a responsabilidade do setor no qual o prestador de serviços credenciado está executando a atividade, consoante as normas técnicas pertinentes, de acordo com o disposto no artigo 171 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **24. DAS SANÇÕES**

**24.1.** O descumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Credenciamento a ser firmado entre o prestador de serviços credenciado e a Divisão Municipal de Esporte, Lazer e Cultura sujeitará o prestador de serviços credenciado às penalidades elencadas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, desde que tipificadas as condutas nelas previstas.

**24.2.** A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento poderá ensejar a aplicação o prestador de serviços credenciado das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, garantida prévia defesa.

**24.3.** O prestador de serviços credenciado que descumprir as obrigações contratadas está sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021, destacando-se:

**24.3.1.** Advertência;

**24.3.2.** Multa de 10% por descumprimento de cláusula contratual;

**24.3.3.** Multa de 5% por recusa em assinar o contrato originário deste credenciamento;

**24.3.4.** Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município por até 2 (dois) anos;

**24.3.5.** Declaração de inidoneidade.

**24.3.6.** Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa.

**24.3.7.** Caberá ao contratado indenizar o Município e a terceiro pelos prejuízos porventura decorrentes da prestação de serviços, independentemente das demais sanções.

## **25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**25.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**25.1.1. “PRÁTICA CORRUPTA”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

**25.1.2.** “PRÁTICA FRAUDULENTA”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**25.1.3.** “PRÁTICA COLUSIVA”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**25.1.4.** “PRÁTICA COERCITIVA”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**25.1.5.** “PRÁTICA OBSTRUTIVA”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **26. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

**26.1.** Para finalidade da efetiva participação do INTERESSADO no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

**26.2.** A CREDENCIADA obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

**26.3.** O MUNICÍPIO e a CREDENCIADA, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**26.4.** A CREDENCIADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

**26.5.** É vedado a CREDENCIADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**26.6.** A CREDENCIADA fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**26.7.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

**26.8.** A CREDENCIADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

pela CREDENCIADA de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**26.9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**26.10.** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**26.11.** Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) CREDENCIADA(S), deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

**26.12.** Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) CREDENCIADA(S), informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

## **27. LEIS ANTICORRUPÇÃO**

**27.1.** O MUNICÍPIO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes.

**27.2.** Em decorrência, a Administração exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

## **28. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**28.1.** A autoridade superior poderá revogar o auxiliar da licitação (credenciamento) de que trata este Edital por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**28.1.1.** O motivo determinante para a revogação do procedimento deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**28.1.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**28.1.3.** Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 14.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **29. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1.** As obrigações do prestador de serviços credenciado e órgão credenciante são aquelas especificadas no Termo de Referência.

**29.2.** O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

**29.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**29.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o indeferimento do requerimento, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**29.5.** A Contratada será integralmente responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos serviços e produtos fornecidos, respondendo administrativa, civil e criminalmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

**29.6.** Todas as comunicações entre a Administração e a Credenciada deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, de modo a garantir a transparência, a rastreabilidade e a segurança jurídica dos atos administrativos praticados.

**29.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**29.8.** As situações não previstas neste Edital e respectivo TR, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e, subsidiariamente, na legislação federal pertinente.

**29.9.** Fica eleito o foro da Comarca do Município de Joaquim Távora/PR para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento e do contrato dele decorrente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **30. ANEXOS DO EDITAL**

**30.1.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Adendo;

Anexo II – Formulário de Requerimento de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Declaração Unificada;

Anexo VI – Declaração Lei Geral de Proteção de Dados;

Anexo VII – Declaração Tratamento Diferenciado Lei;

Anexo VIII – Modelo para Relação dos Profissionais;

Anexo IX – Modelo de Pedido de Impugnação;

Anexo X – Modelo de Requerimento de Interposição de Recurso;

Anexo XI – Modelo de Requerimento de Desistência;

Anexo XII – Minuta do Termo de Credenciamento.

Guapirama, 11 de junho de 2026.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**Portaria nº 175/2025**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**Órgão:** MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA (75.443.812/0001-00)

**Categoria do TR:** Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**2.1 Objeto, Especificações e Quantidades**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA, NAS MODALIDADES DE GINÁSTICA ARTÍSTICA, RÍTMICA E ACROBÁTICA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde Hora/Aula Anual</b>	<b>Vl. Hora/Aula</b>
1	1	Serv	Serviços de profissional instrutor de desenvolvimento esportivo artístico e cultural para ministrar aulas de ginastica geral rítmica, artística e acrobática para alunos a partir de 5 anos de idade em diferentes níveis técnicos de acordo com a idade da turma e com o Plano de Trabalho. A carga horária mínima será de 60 (sessenta) minutos por aula, perfazendo o total de 4 (quatro) horas semanais, distribuídas às terças-feiras e quintas-feiras, com duração de 2 (duas) horas cada, totalizando 16 (dezesesseis) horas mensais. Quantidade mínima de 15 (quinze) alunos por turma.	192	R\$ 130,00

**Requisitos Mínimos**

Comprovar formação acadêmica de Bacharel em Educação Física.

Comprovação de registro ativo do profissional no conselho de classe – CREF.

**Atribuição Específica**

Ao prestador de serviços caberá:

- a) montagens coreográficas de acordo com o tema escolhido para cada turma.
- b) prestar auxílio na execução para o espetáculo de final de ano, figurinos e planejamento do mesmo.
- c) verificar a presença dos alunos durante as aulas, sendo encaminhadas à chefia o número de vagas ociosas para serem preenchidas, além de relatório mensal sobre as aulas e atividades realizadas com informações pertinentes.

O profissional deverá cumprir seu horário de trabalho no local das aulas, caberá a divisão de esporte descontar horas faltosas ou organizar reposição das mesmas.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

## **2.2 Número do Catálogo Padronizado**

Em fase de elaboração, todavia, normas legais conferem permissão a todos os entes federativos para utilizarem o catálogo do Poder Federal CATMAT/CASTER.

## **2.3 Natureza do bem**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2748/23, por se tratar de prestação de serviços.

## **2.4 Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 05 anos, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A prorrogação de que trata item acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Enquanto não emitida a Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do contrato ficará sob condição suspensiva, mantendo exigíveis as demais cláusulas contratuais.

A recusa em assinar a Minuta de Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da contratação não está previsto no PCA da Administração Pública, sua necessidade foi plenamente justificada e fundamentada nos tópicos 2 e 11 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico 6 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1. Sustentabilidade** - A empresa contratada deverá observar práticas sustentáveis na execução dos serviços conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**5.2. Indicação de marcas ou modelos** - Não se aplica.

**5.3. Vedação de utilização de marca/produto** - Não se aplica.

**5.4. Da exigência de amostra** - Não se aplica.

**5.5. Subcontratação** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

**5.6. Garantia da Contratação** - Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.7. Vistoria** - Não se aplica.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo para início da prestação dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato e após a emissão da Ordem de Serviço.

Os serviços deverão ser executados no(s) endereço(s) indicado(s) pela Divisão solicitante, conforme planejamento previamente definido pela Administração.

A execução dos serviços observará o cronograma estabelecido, podendo ser ajustado conforme a necessidade da Administração, mediante prévia comunicação ao contratado.

O contratado deverá cumprir rigorosamente os métodos, rotinas e procedimentos definidos no Plano de Trabalho.

Deverão ser observadas a frequência e a periodicidade das atividades, conforme estabelecido no planejamento e no Plano de Trabalho.

O contratado deverá seguir integralmente as diretrizes constantes no Plano de Trabalho, garantindo a adequada execução dos serviços.

A execução deverá assegurar a conformidade técnica e operacional das atividades prestadas, em observância às normas aplicáveis e às orientações da Administração.

Eventuais ajustes na execução dos serviços deverão ser previamente autorizados pela Administração, sem prejuízo da continuidade e da qualidade da prestação.

A execução dos serviços deverá observar as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho de Iniciação a Ginástica Rítmica, Artística e Acrobática, conforme Adendo ao Termo de Referência.

## **7. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

**FISCALIZAÇÃO:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com a Portaria.

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal/gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas segundo Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos e de Atas de Registro de Preços do Município de Guapirama.

**GESTOR DO CONTRATO:** Cabe ao gestor do contrato:

- a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

- d) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A avaliação da execução do objeto utilizará Folha de Presença, para aferição da prestação do serviço e fiscalização in loco para aferir a qualidade.

Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

A cada nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada da aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço.

A Contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, em nome do Município de Guapirama, CNPJ: 75.443.812/0001-00, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)). A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos serviços efetivamente prestados em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da Liquidação da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante ordem bancária, com retenção tributária conforme a legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.1. Reajuste** - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, oportunidade que será aplicado reajuste na forma e data-base estabelecidos pelo IPCA.

**8.2. Antecipação de pagamento** - Não se aplica.

**8.3. Cessão de Crédito** - Não se aplica.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação a ser definido com base na natureza do objeto, no valor estimado e nas condições de competitividade do mercado, observando se as disposições da Lei nº 14.133/2021. Considerando as características da demanda, vislumbra-se a adoção de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, mediante PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA, nos termos do art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I, da referida lei. A modalidade, contudo, será confirmada com o apoio do departamento jurídico, a fim de assegurar plena conformidade legal.

Só serão admitidos os profissionais que tiverem regularidade em seus comprovantes técnicos.

**9.2. Forma de fornecimento** – A execução do objeto será mensal (parcelado).

**9.3. Critérios de aceitabilidade de preços** – Não se aplica.

**9.4. Exigências de habilitação** – As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pela Seção de Licitações.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais)**.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos livres consignados no Orçamento do ano de 2026.

## **12. ATRIBUIÇÕES BÁSICAS PARA ATENDER A DELC**

a) Organizar, juntamente com o diretor da DELC, o processo de estruturação das atividades desportivas (adequação do espaço físico, materiais, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado à modalidade proposta;

b) Planejar, semanal e mensalmente as atividades que estarão sob sua responsabilidade. Articular com o diretor da DELC o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de envolvimento e aprendizado dos usuários;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

- c) Desenvolver modalidade educativa com os alunos, seguindo o planejamento proposto e primando pela qualidade das aulas podendo ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos usuários;
- d) Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas coerentes com os princípios estabelecidos;
- e) Participar de reuniões periódicas com o diretor da DELC a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho, com objetivo de propor redirecionamento das práticas realizadas e/ou inclusão de outras atividades;
- f) Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local e desenvolvimento das atividades, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas práticas;
- g) Comunicar de imediato à coordenação quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou usuário em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade;
- h) Conservar, manter e solicitar a reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas, sempre que necessário.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **13.1. Além das obrigações resultantes da observância da nº 14.133/2021, são obrigações da CREDENCIADA:**

- a) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao MUNICÍPIO, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento;
- d) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.

#### **13.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA-PR:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o PRESTADOR, em conformidade com Ordem de Serviços, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, o PRESTADOR sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) Notificar o PRESTADOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do PRESTADOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- f) Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da divisão de esportes a prestação de serviços entre outros, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo MUNICÍPIO.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

**ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANO DE TRABALHO**  
**INICIAÇÃO A GINÁSTICA RÍTMICA, ARTÍSTICA E ACROBÁTICA**

**1. OBJETIVO GERAL**

Promover o desenvolvimento integral de crianças de 5 a 13 anos por meio da prática regular e progressiva da ginástica geral, com ênfase em elementos acrobáticos e rítmicos, visando ao fortalecimento das habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais. Pretende-se, ainda, introduzir conceitos básicos das modalidades ginásticas (artística, rítmica e acrobática), estimulando a postura, a coordenação motora, a disciplina e a expressão corporal.

**2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Desenvolver postura correta e consciência corporal.

- a) Ensinar fundamentos básicos de GRA.
- b) Trabalhar coordenação, equilíbrio e flexibilidade.
- c) Introduzir noções de ritmo e musicalidade.
- d) Promover disciplina, socialização e respeito às regras da sala de aula.

**3. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO**

**Etapa 1 – Iniciação:**

- a) Aquecimento lúdico;
- b) Desenvolvimento de capacidades motoras básicas;
- c) Introdução de elementos rítmicos simples com música;
- d) Jogos cooperativos para promover socialização.

**Etapa 2 – Progressão:**

- a) Habilidades acrobáticas básicas (rolamentos, equilíbrios simples);
- b) Sequências rítmicas com música e expressão corporal;
- c) Integração cooperativa (exercícios em pares ou grupos);
- d) Pequenas apresentações e avaliações participativas.

**4. METODOLOGIA ESPECÍFICA**

**4.1.1 Princípios Metodológicos**

- a) Iniciação esportiva progressiva;
- b) Aprendizagem lúdica e motivadora;
- c) Segurança como prioridade;
- d) Desenvolvimento global (motor, cognitivo e social);
- e) Respeito às fases de desenvolvimento infantil.

**4.1.2 Estrutura da Aula (Padrão)**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

Carga horária semanal: 16 (dezesesseis) horas, distribuídas em 2 (duas) aulas por turma. Duração de cada aula: 60 (sessenta) minutos, organizada em 4 etapas:

**Etapa 1 – Aquecimento:**

Duração de 10 - 15 min;

- a) Atividades lúdicas (corridas, jogos, circuitos);
- b) Exercícios de mobilidade e coordenação;
- c) Preparação física geral.

**Etapa 2 – Parte Principal:**

Duração de 25 - 30 min, dividida por eixo da ginástica:

**Eixo 1)** Ginástica artística que compreende rolamentos (frente, traz, lateral), apoios (mãos e braços), saltos básicos, equilíbrios simples;

**Eixo 2)** Ginástica rítmica que compreende manipulação de aparelhos (arco, bola, fita, corda), ritmo e musicalidade, sequências corporais;

**Eixo 3)** Ginástica acrobática que compreende exercícios em duplas e trios, pirâmides humanas simples, equilíbrios coletivos.

**Etapa 3 – Parte Aplicada / Lúdica:**

Duração de 10 - 15 min;

- a) Circuitos motores;
- b) Desafios em grupo;
- c) Pequenas coreografias;
- d) Jogos cooperativos.

**Etapa 4 – Volta à Calma:**

Duração de 5 - 10 min;

- a) Alongamentos;
- b) Relaxamento;
- c) Feedback da aula.

#### **4.1.3 Progressão Pedagógica**

O ensino seguirá evolução por níveis:

**Nível 1 – Iniciação:**

- a) Coordenação básica;
- b) Noções de espaço e corpo;
- c) Movimentos simples.

**Nível 2 – Desenvolvimento:**

- a) Aperfeiçoamento motor;
- b) Introdução de sequências;
- c) Maior controle corporal.

**Nível 3 – Aperfeiçoamento:**

- a) Combinação de movimentos;
- b) Elementos mais técnicos;
- c) Pequenas apresentações.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

#### **4.1.4 Segurança**

- a) Uso obrigatório de colchonetes, colchão sarneige (progressões acrobáticas) e colchão gordo (quedas e saltos);
- b) Supervisão constante do professor e monitor;
- c) Progressão do simples para o complexo;
- d) Respeito ao limite individual de cada aluno.

#### **4.1.5 Estratégias Pedagógicas**

- a) Ensino por demonstração com repetição orientada;
- b) Utilização de circuitos e estações;
- c) Aprendizagem por meio de jogos e desafios;
- d) Trabalho em grupo, com foco na cooperação;
- e) Fornecimento de feedback contínuo e positivo.

#### **4.1.6 Avaliação dos Alunos**

A avaliação será contínua e formativa, considerando os seguintes aspectos:

- a) Coordenação motora;
- b) Equilíbrio e controle corporal;
- c) Participação e interesse;
- d) Evolução individual;
- e) Socialização.

#### **4.1.7 Atividades Complementares**

As atividades complementares contemplarão a realização de apresentações semestrais e festivais de ginástica, bem como a oferta de aulas temáticas, com utilização de música e coreografias específicas. Ademais, serão promovidas ações de integração com as famílias dos participantes, com vistas ao fortalecimento do vínculo comunitário e ao acompanhamento das atividades desenvolvidas.

#### **4.1.8 Diferencial Metodológico**

- a) Integração de três modalidades de ginástica (rítmica, artística e acrobática);
- b) Aplicação de metodologia adaptada à iniciação, com abordagem não competitiva;
- c) Ênfase na formação humana e esportiva dos participantes;
- d) Utilização de estrutura segura, com materiais adequados às atividades;
- e) Promoção de alto engajamento infantil por meio de práticas lúdicas e motivadoras.

#### **4.2 Metodologia por Idade**

- a) **5-9 anos:** foco em flexibilidade, equilíbrio estático e rítmico, consciência corporal, coordenação motora, resistência.
- b) **10-17 anos:** Coordenação motora, flexibilidade, progressão para elementos acrobáticos simples e elaborados, sequências coreográficas.

#### **c) 4.3 Segurança e Progressão**

Todos os exercícios são adaptados a cada faixa etária, com supervisão técnica qualificada e uso de materiais seguros (tatames, colchonetes, colchões de aterrisagem, fitas, bolas leves, etc).

### **5. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

- a) Avaliação inicial do nível motor (ex.: equilíbrio, coordenação);
- b) Avaliações periódicas a cada 3 meses;
- c) Relatórios de progresso individual e coletivo;
- d) Pequenas apresentações com objetivo de participação e não de competição;
- e) Registro fotográfico das aulas.

## **6. IMPACTO ESPORTIVO, SOCIOEDUCACIONAL E COMUNITÁRIO**

A proposta contempla a promoção da inclusão social, ao possibilitar a participação conjunta de crianças provenientes de diferentes contextos. Contribui, ainda, para a promoção da saúde, por meio do desenvolvimento de capacidades físicas fundamentais na infância. No âmbito da educação integral, estimula aspectos cognitivos, como atenção e percepção rítmica, bem como dimensões socioemocionais, tais como cooperação e autoestima. Ademais, favorece a formação de base dos participantes, preparando-os para a prática de modalidades posteriores ou para a continuidade na ginástica.

## **7. RESULTADOS ESPERADOS**

Espera-se a melhora significativa das habilidades motoras dos participantes, especialmente no que se refere à coordenação, ao equilíbrio e à flexibilidade. Almeja-se, ainda, o aumento da adesão contínua à prática de atividades físicas, contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar. Como resultado, projeta-se também o desenvolvimento de habilidades sociais, tais como cooperação, respeito e disciplina. Por fim, pretende-se a implementação sustentável da prática no calendário esportivo local, com a consequente ampliação do acesso ao esporte.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As disposições acima estabelecidas orientam a execução dos serviços, devendo ser observadas integralmente durante toda a vigência da contratação.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**  
(apresentar em papel timbrado do licitante)

À Comissão de Contratação:

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrução cultural e desportiva, nas modalidades de ginástica artística, rítmica e acrobática, destinada ao atendimento das atividades da Divisão de Esporte, Lazer e Cultura**, divulgado pelo Município de Guapirama/PR nos termos da – Inexigibilidade 26/2026.

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE COMPLETO:

MUNICÍPIO – UF:

E-MAIL:

**Dados Bancários para pagamento dos créditos advindos desta contratação:**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

TITULAR DA CONTA:

**REPRESENTANTE LEGAL**

Nome do Representante Legal da Proponente:

RG do Representante Legal da Proponente:

CPF do Representante Legal da Proponente:

Declarando estar de acordo com o objeto e valores abaixo disposto conforme previsto no edital de:  
(descrever os serviços e valores para credenciamento)

Local, Data e Assinatura

Nome e Assinatura do representante legal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

\*\*\*\*Obs.: OBRIGARÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
(apresentar em papel timbrado do licitante)

<b>Credenciamento nº 04/2026</b>
<b>Modalidade:</b> CONTRATATAÇÃO DIRETA POR PRODECIMENTO AUXILIAR DO TIPO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 04/2026
<b>Objeto:</b> Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrução cultural e desportiva, nas modalidades de ginástica artística, rítmica e acrobática, destinada ao atendimento das atividades da Divisão de Esporte, Lazer e Cultura do Município de Guapirama

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**CONTATOS (TELEFONE E E-MAIL):**

**RESPONSÁVEL LEGAL:**

**IDENTIDADE E CPF:**

A credenciada acima qualificada, por intermédio de seu representante legal supracitado, APRESENTA proposta para execução do objeto contido no Procedimento Auxiliar em epígrafe e seus Anexos, conforme relatório de especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde Hora/Aula Anual	VI. Hora/Aula
1	Serviços de profissional instrutor de desenvolvimento esportivo artístico e cultural para ministrar aulas de ginastica geral rítmica, artística e acrobática para alunos a partir de 5 anos de idade em diferentes níveis técnicos de acordo com a idade da turma e com o Plano de Trabalho. A carga horária mínima será de 60 (sessenta) minutos por aula, perfazendo o total de 4 (quatro) horas semanais, distribuídas às terças-feiras e quintas-feiras, com duração de 2 (duas) horas cada, totalizando 16 (dezesesseis) horas mensais. Quantidade mínima de 15 (quinze) alunos por turma.	Serviço	192 horas no ano	R\$ 130,00

A credenciada propõe a prestar conforme objeto deste CREDENCIAMENTO, bem como a capacidade de atendimento especializada na prestação de serviços.

Declaramos que, no preço acima ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

Local, Data e Assinatura

Nome e Assinatura do representante legal

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....), ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**PODERES:** Confere amplos poderes para representação no procedimento auxiliar de Credenciamento nº 04/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Guapirama, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular e protocolar requerimentos, assinar declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido procedimento auxiliar.

Local, Data e Assinatura Outorgante.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(apresentar em papel timbrado do licitante)

Eu, ..... (nome completo), RG nº. ...., CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. ...., responsável por eventual assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) Possuímos condições de executar o objeto conforme o valor fixado pela Administração no Termo de Referência, sendo suficiente para a perfeita execução do objeto especificado no mesmo instrumento, bem como para cobrir a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do protocolo do requerimento;
- b) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo procedimento auxiliar de credenciamento;
- d) para os fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) não há, em nosso quadro societário, pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) atendemos integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes no edital do processo em epígrafe e seus anexos, e possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências ali



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

contidas, com as quais concordamos plenamente, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) assumimos o compromisso de manter, enquanto permanecermos credenciados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

i) para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, cumprindo integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

j) o(a) preposto da empresa é o(a) Sr.(a)....., RG nº..... e CPF nº ....., telefone nº (ddd)....., e-mail....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., a quem deverão ser direcionadas todas as comunicações, como, abertura de prazo, notificações, intimações, entre outras, estando CIENTE de que todas as comunicações serão enviadas ao e-mail supra indicado.

k) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação/ordem de serviço, concordamos que seja encaminhada através do endereço de e-mail supracitado, nos comprometendo, em caso de alteração, a protocolizar pedido de alteração junto a Seção de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado por meio dos dados anteriormente fornecidos.

Local, Data e Assinatura

Nome e Assinatura do representante legal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**  
(apresentar em papel timbrado do licitante)

Razão Social da proponente \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF \_\_\_\_\_

**Endereço para Correspondência da sede da Empresa**

Rua: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Nº do Telefone \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

e-mail da proponente: \_\_\_\_\_

**Do Representante Legal autorizado para assinatura do Contrato**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

O representante legal possui assinatura eletrônica: ( ) sim ( ) não

Local, Data e Assinatura

Nome e Assinatura do representante legal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**  
(apresentar em papel timbrado do licitante)

Eu, ..... (nome completo), RG nº. ...., CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. ...., responsável por eventual assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, DECLARO, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, Data e Assinatura

Nome e Assinatura do representante legal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI**  
(apresentar em papel timbrado do licitante)

Eu, ..... (nome completo), RG nº. ...., CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. ...., responsável por eventual assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022.

Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local, Data e Assinatura

Nome e Assinatura do representante legal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

**ANEXO IX**  
**MODELO DE RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**  
(apresentar em papel timbrado do licitante)

**Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrução cultural e desportiva, nas modalidades de ginástica artística, rítmica e acrobática, destinada ao atendimento das atividades da Divisão de Esporte, Lazer e Cultura do Município de Guapirama, divulgado pelo Município de Guapirama/PR nos termos da – Inexigibilidade 26/2026.**

<b>Nome do profissional que executará os serviços:</b>	<b>RG nº.</b>	<b>CPF nº.</b>	<b>ASSINATURA</b>

Local, Data e Assinatura

Nome e Assinatura do representante legal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

**ANEXO X**  
**MODELO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**  
(apresentar em papel timbrado do licitante)

**Dados do requerente**

Nome completo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Valendo-me da prerrogativa que me é assegurada pelo disposto no edital nº ...../...../....., venho apresentar pedido de impugnação do edital em tela, pelas razões expostas abaixo:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Local, Data e Assinatura

Nome e Assinatura do representante legal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

**ANEXO XI**  
**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
(apresentar em papel timbrado do licitante)

Eu, ..... (nome completo), RG nº. ...., CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. ...., responsável por eventual assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, apresento o presente RECURSO contra:

.....  
.....

Os argumentos com os quais contesto o referido publicado são:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Para fundamentar esta contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....  
.....

Local, Data e Assinatura

Nome e Assinatura do representante legal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

**ANEXO XII**  
**REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA**  
(apresentar em papel timbrado do licitante)

**1. Identificação da Entidade**

Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**2. Pedido de Desistência**

Em conformidade com a Lei nº 14.133/21 vem requerer a desistência de nossa participação do processo de credenciamento antes da fase de contratação.

**3. Fundamentos do pedido de desistência**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Local, Data e Assinatura

Nome e Assinatura do representante legal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

**ANEXO XIII**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**ÓRGÃO CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, Estado do Paraná, CNPJ \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

**CREDENCIADA: CNPJ** \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu representante legal, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ sito a \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato nos termos da Lei 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições da INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Tem como objeto a **Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrução cultural e desportiva, nas modalidades de ginástica artística, rítmica e acrobática, destinada ao atendimento das atividades da Divisão de Esporte, Lazer e Cultura do Município de Guapirama**, divulgado pelo município de Guapirama/PR nos termos da Inexigibilidade 26/2026, a serem realizados pelo órgão credenciador.

**1.2.** Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Inexigibilidade 26/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e ainda:

- a) Cumprir todas as orientações da contratante para fiel desempenho das atividades específicas.
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.
- c) Reparar, corrigir, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- d) Executar, dentro da melhor técnica aplicável, os serviços contratados;
- e) Observar os horários estabelecidos pela contratante;
- f) Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura do Município de Guapirama ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados;
- g) Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

- h) Prestar todos os esclarecimentos requisitados, bem como, informar e manter atualizados os números de telefone, e-mails e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- j) Proceder o controle da implantação, implementação e execução das oficinas, responsabilizando-se pela sua qualidade, conforme planos previamente acordados com a Divisão de Esporte, Lazer e Cultura, referentes às ordens de serviço autorizadas;
- k) Realizar durante a execução do serviço no mínimo 1 (uma) reunião mensal com a Divisão de Esporte, Lazer e Cultura para apresentação de resultados relativos ao seu andamento, sem que isso gere ao contratado o direito ao recebimento de qualquer valor adicional;
- l) Realizar durante a execução do serviço no mínimo 2 (duas) reuniões mensais com o Diretor da Divisão de Esporte, Lazer e Cultura para apresentação de resultados relativos ao seu andamento, sem que isso gere ao contratado o direito ao recebimento de qualquer valor adicional;
- m) Manter registros diários das atividades, conforme pactuação e instrumentais de registros fornecidos pela DELC;
- n) Relatar imediatamente aos técnicos de referência e/ou coordenação qualquer ocorrência que não coadunem com os preceitos da DELC;
- o) Relatar imediatamente aos técnicos de referência e/ou coordenação qualquer suspeita e/ou situação de violação dos direitos;
- p) Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- q) Cientificar em tempo hábil a Divisão de Esporte, Lazer e Cultura sobre todo e qualquer problema porventura surgido na implantação de oficinas e cursos;
- r) Observar se no desenvolvimento das oficinas se todas as normas adequadas ao bom comportamento e harmonia entre usuários e pedagogos estão sendo praticados;
- s) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços do objeto licitado a si adjudicado, inclusive deslocamentos e seguros desde a origem até no local determinado pela Administração;
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ÓRGÃO CREDENCIADOR.

**2.2.** Os serviços serão executados de forma indireta.

**2.3.** A execução do presente contrato bem como o fornecimento do objeto será acompanhada pela Divisão de Esporte, Lazer e Cultura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL/PAGAMENTO**

**3.1.** Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA conforme horas comprovadamente realizados, condicionados aos valores unitários como segue:

<b>Item do TR</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Uni.</b>	<b>Quantidade máxima</b>

**3.2.** Os quantitativos fixados acima compõem orçamento para 12 (doze) meses, caso o número de horas previstos não seja realizado, os mesmos não geram direitos à credenciada, cabendo ao órgão credenciante o pagamento somente dos serviços efetivamente realizados.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

**3.3.** A credenciada deverá realizar apenas os serviços constantes neste termo, e deverá obedecer à quantidade de hora máxima definida acima. A credenciada não poderá extrapolar o total geral para cada item acima, sem autorização prévia, sob pena de não recebimento.

**3.4.** O prestador de serviços deverá entregar a nota fiscal de acordo com o relatório de produção elaborado, no mês subsequente ao fechamento do serviço prestado.

**3.5.** Após entrega do documento fiscal, anexada às certidões de regularidade do FGTS e a Negativa da Dívida Ativa da União, o Setor Contábil efetivará a liquidação do empenho e providenciará o devido pagamento mediante transferência em conta corrente da credenciada.

**3.6.** O valor estimado para cada contrato ficará condicionado às produções, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. Só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

**5.1.** Valores contratados pelo CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 04/2026 obedecerão estritamente ao disposto no item 20 do edital, sendo vedada qualquer contratação em desacordo com as condições ali estabelecidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS**

**6.1.** O Termo de Credenciamento terá a vigência da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, prorrogável, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo respeitar a vigência máxima decenal e a rotatividade anual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

**7.1.** Constituem direitos do ÓRGÃO CREDENCIANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CREDENCIADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**7.2.** Constituem obrigações e faculdades do ÓRGÃO CREDENCIANTE o contido no item 13 do Termo de Referência e ainda:

- a) Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;
- b) Fiscalizar a realização do serviço Contratada;
- c) A Contratante tem a responsabilidade de acompanhar e registrar os atendimentos realizados, elaborando mensalmente relatório, para posterior faturamento;

**7.3.** Constituem obrigações da CONTRATADA o contido no item 13 do Termo de Referência e ainda:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado ou outro deles derivados;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

d) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios;

e) Não transferir em todo ou em parte os serviços contratados, sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Na forma do Decreto Municipal nº 2.748/2023, não cumprimento das disposições editalícias, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do próprio regulamento, poderá resultar, além do descredenciamento, na aplicação de eventuais sanções.

**8.2.** Para as inexecuções dos serviços deverão ser observadas o disposto no item 24 do edital.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**10.1.** O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** Pela prestação dos serviços, o(a) Credenciado(a) receberá o valor correspondente, calculado com base nas horas efetivamente trabalhadas, conforme o valor unitário estipulado na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento.

**12.2.** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo(a) credenciado(a), de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**12.3.** Os pagamentos serão processados durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços por meio da folha de ponto e do relatório de atividades, ambos devidamente atestados pela Divisão de Esporte, Lazer e Cultura.

**12.4.** O valor a ser recebido pelo credenciado é passível do recolhimento de tributos, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS E FORO**

**14.1.** Fica a Contratada obrigada a prestar todas as informações necessárias à alimentação de sistemas ou quaisquer outras pertinentes aos serviços prestados.

Fica eleito o foro da Comarca de Joaquim Távora/PR para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

E por estarem assim, justo e acordes, as partes firmam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza seus regulares efeitos.

Guapirama, xx de xxxxx de 2026.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**

**Prefeito**

**Município Credenciador**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CPF nº**

**Credenciado**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 75.443.812/0001-00, com sede na Rua 02 de Março, nº 460, Centro, Guapirama - PR, CEP 86.465-000, nesse ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. Pedro de Oliveira, por intermédio da Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 175/2025, com fulcro no art. 74, IV, 79, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO com vistas ao **Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrução cultural e desportiva, nas modalidades de ginástica artística, rítmica e acrobática, destinada ao atendimento das atividades da Divisão de Esporte, Lazer e Cultura**. O Edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico no Portal do Município de Guapirama ([www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)), podendo ser solicitado por e-mail [licitacao@guapirama.pr.gov.br](mailto:licitacao@guapirama.pr.gov.br) ou no Setor de Licitações de Guapirama-PR, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Guapirama, 11 de junho de 2026

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
Portaria 175/2025